



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

*Em R\$*

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	00/01/00	00/01/00
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13° Salário							
TOTAL	-	-	-	-	-		

**NADA CONSTA**





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA, LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad873cd0-5589-467b-87b6-dba1ab721fda

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	00/01/00	00/01/00
Fevereiro								
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
13° Salário								
TOTAL	-	-	-	-	-	-		

**NADA CONSTA**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

**NOTAS DOS ANEXOS XIII-A e XIII-B**

**Nota 1:** Conforme folha dos servidores vinculados ao RGPS;

**Nota 2:** Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

**Nota 3:** Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

**Nota 4:** Valor repassado ao INSS, apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e, quando for o caso, os encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora);

**Nota 5:** Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias à Receita federal do Brasil, prevista na legislação do RGPS;

**Nota 6:** Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) ao INSS;

